Fls: Nº 11
Proc: Nº 2960/2022

LEI Nº. 2.968 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 78/2022– do Legislativo, de autoria do Vereador Thiago Rodrigues Alves

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O MÊS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Barueri o mês de prevenção, conscientização e combate à automutilação, entre crianças e adolescentes, a ser comemorado, anualmente, durante todo o mês de agosto, quando poderão ser realizadas campanhas de divulgação, principalmente, nas escolas e instituições frequentadas por crianças e adolescentes.

Art. 2º Durante o mês de prevenção, conscientização e combate à automutilação poderão ser desenvolvidas ações interdisciplinares direcionadas à conscientização da população, notadamente daqueles grupos mais vulneráveis, que deverão informar sobre possíveis origens e razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação.

Atr. 3º A administração pública municipal poderá buscar parcerias junto aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo, para a concretização dos objetivos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 26 de outubro de 2022.

Antonio Furlan Filho
Presidente